



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO Nº 026/2023 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 026/2023 – SEJUSC, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e o **INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBA - IAPIN**, na forma abaixo:

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na [REDACTED] CEP: 69.010-080, Manaus/AM, portadora do C.I. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] do outro lado o **INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBA - IAPIN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.771.375/0001-09, com sede na cidade de Parintins/AM, na Rua Governador Leopoldo Neves, 516, bairro Centro, neste ato representada por sua Dirigente, a Sra. **BRUNA CRISTINA PIMENTEL TEIXEIRA**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta dos Processo Administrativo nº 004764/2023-63-SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 149.562,25 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº



020/2023 – Dep. Saullo Vianna, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 049/2023 – Dep. Sinésio Campos e no importe de R\$ 400.802,50 (quatrocentos mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) oriundo da Emenda Parlamentar de Bancada nº 044/2023 – União Brasil, as quais totalizam o valor de R\$ 650.364,75 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), visando a aquisição de gêneros alimentícios com fins de doação de cestas básicas, oportunizar a ampliação e construção de laje na Sede do Instituto, e favorecer a construção de um espaço de recreação em um terreno na Comunidade do Aninga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 650.364,75 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), ao PARCEIRO PRIVADO a ser liberado em PARCELA ÚNICA.

2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do PARCEIRO PÚBLICO, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de R\$ 650.364,75 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;

2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme Resolução 12/12 - TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do PARCEIRO PÚBLICO na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do PARCEIRO PÚBLICO;
8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do PARCEIRO PÚBLICO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

- I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.
- II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o Parceiro Público poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Parceiro Público emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo Parceiro Privado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o Parceiro Público promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao Parceiro Privado para conhecimento e providencias, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico nos temos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O PARCEIRO PÚBLICO terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste TERMO DE FOMENTO, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 650.364,75 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão a conta das seguintes dotações: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de trabalho: 14.122.3310.2773.0007; Natureza de despesa: 33504199 - Fonte: 1.500.1210.0000.0000 – Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Nota de Empenho nº **2023NE0000621**; emitida em 19/07/2023; Unidade Orçamentária: 21101; Programa de trabalho: 14.122.3310.2793.0007; Natureza de despesa: 44504201 - Fonte: 1.500.1210.0000.0000 – Valor: R\$ 400.802,50 (quatrocentos mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos); Nota de Empenho nº **2023NE0000622**; emitida em 19/07/2023 e Unidade Orçamentária: 21101; Programa de trabalho: 14.122.3310.2773.0007; Natureza de despesa: 44504201 - Fonte: 1.500.1210.0000.0000 – Valor: R\$ 149.562,25 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos); Nota de Empenho nº **2023NE0000623**; emitida em 19/07/2023, totalizando o valor de R\$ 650.364,75 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura por um período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;

3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os participantes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao PARCEIRO PRIVADO a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, serão de titularidade do PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o PARCEIRO PRIVADO deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste TERMO DE FOMENTO, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 31 de julho de 2023.

PARCEIRO PÚBLICO:


JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:


BRUNA CRISTINA PIMENTEL TEIXEIRA
Instituto Autismo De Parintins Isadora Tupinambá - IAPIN

TESTEMUNHAS:

Nome: *SINESIO DA SILVA CAZOL* Nome: *AVOUSADO DE SOUZA FONSECA NETO*
CPF: [REDACTED] CPF: [REDACTED]



Atrações turísticas e meios de hospedagem do Amazonas recebem selo 'Melhores dos Melhores 2023' do TripAdvisor

Janailton Falcão e Tácio Melo/Amazonastur

O selo é concedido a estabelecimentos e atrativos turísticos que receberam avaliações positivas nos últimos 12 meses, por meio do compartilhamento de boas experiências

O Governo do Amazonas, por meio da Empresa Estadual de Turismo (Amazonastur), destaca atrações turísticas e meios de hospedagens do Amazonas que foram premiadas pelo site de viagens TripAdvisor, recebendo o selo "Travellers Choice 2023". A ferramenta é conhecida por fornecer, pela internet e aplicativo, informações e opiniões de conteúdos sobre turismo ao redor do mundo.

Qualificação, promoção do destino, infraestrutura turística, insumos para geração de energia limpa, ferramentas de informações turísticas, são apenas algumas das ações da Amazonastur para o setor, que ajuda a impulsionar o segmento no estado. Somente nos primeiros quatro meses deste ano, 112 mil turistas chegaram ao Amazonas.

Entre os atrativos turísticos que se destacam na premiação estão o majestoso Teatro Amazonas que, com mais de 9,6 mil recomendações dos usuários, conquistou o selo e o coração daqueles que visitam o estado. Tombado como Patrimônio Histórico Nacional em 1966, o Teatro Amazonas preserva parte da arquitetura e decoração da sua fundação, em 1896. Funciona de terça-feira a sábado, das 9h às 17h, e domingos, das 9h às 13h, para visitação com entrada a R\$20 (inteira) e R\$10 (meia-entrada).

O passeio do Encontro das Águas também ganhou o selo "Travelers Choice 2023", após receber mais de 6 mil avaliações. Outro a receber o selo foi o Museu da Amazônia (Musa), que ocupa 100 hectares (1 quilômetro quadrado) da Reserva Florestal Adolpho Ducke, em Manaus. O espaço conta com trilhas, exposições, viveiros de orquídeas e bromélias, além de jardim sensorial, lago das vitórias-régias e aquários. O local funciona diariamente (exceto quartas-feiras/manutenção), das 8h30 às 17 horas, com ingressos a R\$40 (inteira).



Qualificação, promoção do destino, infraestrutura turística, ferramentas de informações turísticas, são apenas algumas das ações da Amazonastur para o setor



Meios de hospedagens

Entre os meios de hospedagens que receberam destaque estão o Uiara Resort, Anavilhanas Jungle Lodge e Hotel Villa Amazônia, além de hotéis de rede como o Ibis e o Intercity.

O selo é concedido a estabelecimentos e atrativos turísticos que receberam avaliações positivas nos últimos 12 meses, por meio do compartilhamento de boas experiências. As indicações partem dos próprios usuários e viajantes que aproveitam os roteiros.

Para estar entre os "melhores dos melhores",

os hotéis passam por padrões rigorosos de segurança e confiança. Menos de 1% dos 8 milhões de perfis do TripAdvisor recebe o prêmio que é o mais alto nível de excelência em hospitalidade.

A TripAdvisor utiliza um algoritmo exclusivo, que leva em consideração alguns fatores para eleger os candidatos ao prêmio. Entre os critérios avaliados estão os comentários dos viajantes em relação às empresas candidatas, quantidades de menções e periodicidade de opiniões positivas dos clientes. Para manter a qualificação é necessário um número mínimo de avaliações e estar cadastrado no TripAdvisor pelos últimos 12 meses.

Como conhecer o Amazonas

As agências turísticas cadastradas para realizarem visitas ao destino Amazonas podem ser consultadas no site do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur - <https://cadastur.turismo.gov.br/>) ou podem ser buscadas no chatbot da Amazonastur, o Amazonas to Go, disponível 24h, todos os dias, com acesso por código QR (<https://qrfacil.me/Qqdds6kr>), ou, ainda, em cartazes espalhados nos principais atrativos turísticos do Amazonas.

EXTRATO Nº 077/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022-SEJUSC;
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e 3P BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES S.A.; **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de itens do Termo de Contrato nº 017/2022 - SEJUSC no percentual de 3,62% e a prorrogação de seu prazo por mais 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 01/08/2023; **Processo Administrativo:** 006493/2023-80 - SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

Manaus, 11 de agosto de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 145914

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

RESOLUÇÃO Nº15, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO CETER/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei 4.883 de 20 de maio de 2019 que criou Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda do Amazonas - CETER e

CONSIDERANDO a décima nona reunião ordinária do Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda do Amazonas - CETER datada de 06 de julho de 2023 que aprovou por unanimidade a eleição da Presidência do CETER/AM.

RESOLVE:

Art. 1 - APROVAR, a eleição por unanimidade de GRECE LANA DA SILVA MELO (FETRANORTE/SEST/SENAT) como presidente do CETER/AM para o biênio 2023/2025 e como Vice- presidente CARLOS ALBERTO MARQUES AZEVEDO (FIEAM/AM).

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data da eleição. Plenário do Conselho Estadual do Trabalho-CETER/AM.

Manaus-AM, 6 de julho de 2023

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VILLELA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

BERENÍCIO DE SOUZA LIMA

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Amazonas - CETER/AM

Protocolo 145856

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

RESENHA: 084/23 DATA: 15/08/2023

Torna Público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

1.1) PE nº 345/2023-CSC: Aquisição de Materiais Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador e Outros), para atender as necessidades do Centro Cirúrgico da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAN.

1.2) PE nº 346/2023-CSC: Aquisição de Materiais de Consumo (Filme e Fita, para atender as necessidades do Parque Gráfico da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA.

1.3) PE nº 347/2023-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Gelificante, Protetor Cutâneo, Removedor de Adesivo e Outros) para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades do Posto de Assistência Médico - PAM Codajás e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 30 de agosto de 2023 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 30 de agosto de 2023 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

2.1) PE nº 348/2023-CSC: Aquisição de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Gerenciamento Técnico, Administrativo e Fornecimento de Recursos Humanos Médicos e Multidisciplinares com Disponibilização de Equipamentos de UTI, Materiais, Insumos e Medicamentos, Incluindo Serviços de Nefrologia de Diálise e Adequações de Estrutura Física Necessárias para o Pleno Funcionamento de 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Tipo II na Unidade Hospitalar de Tabatinga - Secretaria de Estado da Saúde - SES/AM.

2.2) PE nº 349/2023-CSC: Aquisição de Fragmentadoras de Papel, para atender as necessidades da CASA CIVIL.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 28 de agosto de 2023 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 28 de agosto de 2023 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

Errata

Errata referente a Revogação do PE nº 228/2023-CSC, publicado no dia 20/07/2023 na Resenha 076/2023-CSC, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e endereço eletrônico <https://www.csc.am.gov.br>.

Onde se lê:

"PE nº 228/2023-CSC, conforme solicitação do órgão."

Leia-se:

"PE nº 228/2023-CSC: em virtude da solicitação constante no Ofício Nº1793/2023-GP/CSC/SES/AM."

Errata

Errata referente a convocação para nova sessão Pública do PE nº 233/2023-CSC, publicado no dia 11/08/2023 na Resenha 083/2023-CSC, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e endereço eletrônico <https://www.csc.am.gov.br>.

Onde se lê:

"PE nº 233/2023-CSC, dia 18/08/2023 às 11:00 horas de Brasília."

Leia-se:

"PE nº 233/2023-CSC: dia 16/08/2023 às 11:00 horas de Brasília."

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 315/2023-CSC, dia 17/08/2023 às 11:00 horas de Brasília.

A sessão pública ocorrerá por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 145881

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 923/2023-GDG/PC

Proc.01.01.022102.015212/2023-33. **O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** I - **LOTAR** FLAVIO PINHEIRO LANGBECK, IPC, Mat.nº.171486-4B, na 34ªDIP/Careiro Castanho, **com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 15/08/2023;** II - **DESIGNAR** FLAVIO PINHEIRO LANGBECK, IPC, Mat.nº.171486-4B, para FG-1 de Gestor da 34ªDIP/Careiro Castanho, **a contar de 15/08/2023.**

Manaus, 10/08/2023.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 145871

RESENHA DA PORTARIA Nº 917/2023-GDG/PC

Proc.01.01.022102.014193/2023-28. **O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** I- **REMOVER A PEDIDO** MARIO SERGIO GOUVEIA, IPC, Mat.nº.171.339-6A, da 34ªDIP/Careiro Castanho para 77ªDIP/Novo Airão, **sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/09/2023.**

Manaus, 09/08/2023.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 145873



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

APOSTILAMENTO

Que se faz ao **Termo de Fomento N° 026/2023 - SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBA - IAPIN**, inscrito no CNPJ sob o n° **10.771.375/0001-09**, para:

Nos termos do art. 43, §1, I, do Decreto nº 8.726/2016, prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 026/2023 – SEJUSC até 16/06/2024, tendo em vista atraso de 46 (quarenta e seis) dias na liberação do repasse dos recursos financeiros.

Processo Administrativo 01.01.021101.004764/2023-63

Manaus, 20 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetamazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**